



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 354 - Março/2018

CAMPUS DE QUIXADÁ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Avenida José de Freitas Queiroz, Cedro - 5000

CEP: 63.902-580 – Quixadá – CE

Fone: (88) 3412.0111 / Fax: (88) 3412.0149



www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
EDITAIS-----	013

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);

- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);

- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;

- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);

- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.

- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

José de Mendonça Bezerra Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Helder Caldas Albuquerque

DIRETOR DE ENSINO

Alexandre César Praxedes Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Gleibe Mara Girão de Oliveira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 031/GDG, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015, e no Memorando nº 017/DIREN, de 27/02/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar **GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES JUNIOR**, professor, matrícula SIAPE nº 1716481, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Comissionada de Coordenação – FCC, do Curso de Licenciatura em Química do campus de Quixadá, para a qual fora designado mediante a portaria nº 049/GDG, de 09/04/2015.

Art. 2º - Designar, para o exercício da referida função, a servidora **ANA DANIELLE DE QUEIROZ MELO**, professora, matrícula SIAPE nº 1972891, integrante do quadro desta Instituição.

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 01 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 032/GDG, DE 02 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria 675/GR, de 29.10.2015; no Regulamento da Organização Didática, aprovado pela Resolução CONSUP nº 35, de 22.06.2015; e no Memorando nº 01/2018, de 26.02.2018, da Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Civil do IFCE/campus de Quixadá,

R E S O L V E

Art. 1º – Instituir a Comissão de Validação de Conhecimentos para as disciplinas de Desenho Técnico e de Desenho Assistido por Computador (CAD) para o semestre 2017.2, conforme os dados da tabela abaixo:

COMISSÃO AVALIADORA:

PROFESSOR	SIAPE
JOANA PIMENTEL GUEDES	2977365
NARA GABRIELA DE MESQUITA PEIXOTO	2389815

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 033/GDG, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29/10/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a portaria 028/GDG de 28 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a dispensa e designação de servidor para o exercício da Função Gratificada - FG-02, da Coordenação de Tecnologia da Informação do campus de Quixadá. De modo que onde se lê: "... Art. 1º - Dispensar **Mario Cesar de Oliveira Luz**, técnico de tecnologia da informação, matrícula SIAPE nº 2231265, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Gratificada – FG-02, da Coordenação de Tecnologia da Informação do campus de Quixadá...". Leia-se "... Art. 1º - Dispensar, a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, **Mario Cesar de Oliveira Luz**, técnico de tecnologia da informação, matrícula SIAPE nº 2231265, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Gratificada – FG-02, da Coordenação de Tecnologia da Informação do campus de Quixadá...".

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 034/GDG, DE 07 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015, o disposto nos arts. 143 e 145 e parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e no Memorando Circular Nº 014/GR, de 24/10/2017

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 111/GDG de 14/11/2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apurar os fatos relatados no Memorando Circular mencionado, bem como os possíveis desdobramentos conexos que surgirem no decorrer da fase apuratória.

Servidor	Matrícula: SIAPE Nº
Felipe Alex Ponte	1151026
José Angelo dos Santos	2165264

Art. 3º - Determinar o prazo de trinta (30) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, no boletim de serviço do campus de Quixadá.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTARIA N° 036/GDG, DE 09 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29.10.2015, e no Memorando 027/2018 do Departamento de Administração e Planejamento, de 06/03/2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a portaria 120/GDG, de 26/11/2015, e designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e fiscal substituto de contrato em conformidade com a tabela a seguir:

CONTRATO N°	06/2015
Processo n°	23258.032169.2015-05
CONTRATADO / CNPJ	Andreza de Alacoque Pinto Costa ME / 11.438.158/0001-64
OBJETO / VIGÊNCIA / ASSINATURA	Serviço de alimentação tipo lanche, sob demanda, destinado aos 1.000 alunos do IFCE campus de Quixadá / 06.11.2015 a 06.11.2018 / 06.11.2015.

FISCAL TITULAR	Ana Karoline de Oliveira Costa	FISCAL SUBSTITUTO	Jacqueline Maria Coelho Freitas
SIAPE	1424349	SIAPE	1749605

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

IFCE/Quixadá | Boletim de Serviço nº 354/2018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****PORTRARIA N° 037/GDG, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29/10/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar, a partir de 12 de março de 2018, a servidora **Katiane Sampaio de Sousa**, auxiliar em administração, matrícula SIAPE nº 1957826, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Gratificada – FG-02, da Coordenação de Controle Acadêmico do campus de Quixadá, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 113/GDG, de 22/11/2017.

Art. 2º - Designar, **Crisla Maria Bessa Medeiros**, auxiliar em administração, matrícula SIAPE nº 2165404, pertencente ao quadro permanente desta Instituição, para ocupar a mencionada vaga.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 12 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTEARIA N° 038/GDG, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria n° 675/GR, de 29/10/2015 e no Memorando nº 028/DAP de 13/03/2018

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper, no período de 20/03/2018 a 23/03/2018, por necessidade do serviço, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **Francisco Simonal Ferreira Filho**, matrícula **SIAPE nº 2231165**, técnico em contabilidade desta Instituição de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 07/01/2019 a 10/01/2019.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 13 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício



EDITAL 01/2018/GABINETE

SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

O Gabinete do diretor-geral do IFCE *campus* Quixadá declara que, em virtude de disponibilidade orçamentária, estarão abertas as inscrições processo de seleção para concessão de custeio de atividades de qualificação, para servidores lotados no *campus* de Quixadá.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Base Legal:

Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação de Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, versa sobre a Política e Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e regulamenta dispositivos da Lei 8.112, de 11/12/1990;

Política de Desenvolvimento Pessoal do IFCE, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

1.2 Conceitos:

Qualificação: Entende-se como o resultado do processo de aprendizagem baseada em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira. Educação formal conceitua-se como a educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior.

1.3 A posterior publicação de regulamento de capacitação pelo IFCE revogará este edital e as regras para concessão passarão a serem as do regulamento sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2 DA SOLICITAÇÃO



2.1 A inscrição no processo de seleção de que trata este edital ocorrerá no período de 07 a 16 de março de 2018, na sede do IFCE *campus* Quixadá, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, junto ao protocolo da instituição.

2.1.1 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser protocolada para o Gabinete do diretor-geral.

2.2 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I)** formulário próprio preenchido (anexo I);
- II)** comprovante de matrícula atualizado do semestre;
- III)** documento da universidade que informe o valor da mensalidade atualizada do semestre e duração do curso. Para cursos que não tenham todas as mensalidades do ano é necessário apresentar documento que comprove o número de parcelas e o valor para o ano de 2018;
- IV)** Para cursos parcelados através de cartão de crédito, apresentar fatura do cartão;
- V)** documento da instituição de ensino que comprove o reconhecimento ou autorização do curso pelo MEC;
- VI)** comprovante de pagamento da mensalidade do mês de março (quando existente);
- VII)** cópia do cartão do banco onde ocorrerá o depósito do valor a ser resarcido.

2.2.1 Para servidores que estão renovando o custeio é necessária a apresentação do histórico escolar com notas e frequência das disciplinas já cursadas.

2.3 Para deferimento da inscrição, obedecer-se-á aos seguintes critérios, sem importar a ordem:

- I)** relevância do estudo em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional;
- II)** existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;
- III)** não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.3.1 Serão indeferidas as inscrições recebidas após o período de vigência do presente Edital, assim como as que estiverem em desconformidade com os itens 2.2 e 2.3.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os servidores que tenham sua solicitação deferida serão classificados considerando o montante disponível de recursos destinados para a ação de capacitação de recursos humanos da educação tecnológica, sendo uma atividade por servidor.

3.2 Serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I.** servidores com cursos em andamento já custeados pelo campus – renovação do custeio;
- II.** custeio de titulação maior do que a já adquirida pelo servidor, sendo priorizado o menor nível



de formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado, nessa ordem).

- III.** maior tempo de lotação no *campus* Quixadá;
- IV.** maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;
- V.** maior idade.

3.2.1 Nos casos em que o servidor solicitar o custeio de titulação igual ou inferior a já possuída os critérios de desempate serão os itens III, IV e V do 3.2.

3.3 Após o período de inscrição e com disponibilidade orçamentária poderá ser publicado novo edital para o custeio de outras atividades de qualificação até a totalidade dos recursos destinados para essa ação ou alterado o valor de ressarcimento mensal.

4 DO RESSARCIMENTO

4.1 O valor total objeto desse edital é de até R\$ 25.000,00, sendo o ressarcimento mensal para cada servidor de:

TITULAÇÃO	VALOR
graduação e especialização	Até R\$ 350,00
mestrado e doutorado	Até R\$ 450,00

4.1.1 O ressarcimento ocorrerá mensalmente com o protocolo do comprovante de pagamento da mensalidade até o dia 15 de cada mês.

4.1.2 A não apresentação do comprovante impedirá o pagamento do ressarcimento do mês corrente, não podendo ser acumulado para o mês seguinte.

4.2 O ressarcimento ocorrerá no mês seguinte ao do pagamento da mensalidade.

4.3 O benefício poderá ser suspenso e/ou cancelado a qualquer momento, a critério da administração, considerando aprovação em concurso de remoção.

4.4 O custeio objeto deste Edital será para o ano de 2018, (meses de abril a dezembro) e enquanto o servidor estiver lotado no *campus* de Quixadá.

4.5 Cursos com reajustes semestral serão custeados com o valor declarado na solicitação durante todo o ano.

4.6 Cursos com mensalidades pagos em moeda estrangeira serão convertidos ao real pela cotação do dia da divulgação do resultado parcial.



5 ACOMPANHAMENTO

5.1 Durante o período de vigência do custeio, o servidor será responsável por informar a Coordenação de Gestão de Pessoas, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento/conclusão dos seus estudos, tais como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

5.2 A Coordenação de Gestão de Pessoas poderá, durante a vigência do custeio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

5.3 Nos casos em que o curso tenha matrícula semestral a continuidade do ressarcimento ficará condicionada a apresentação de declaração/comprovante de matrícula no novo semestre.

5.4 Nos casos em que houver descontinuidade da atividade de qualificação, ocorrências de eventos citados no item 5.1 ou a não conclusão do curso, o custeio será imediatamente suspenso e o recurso recebido pelo servidor será devolvido para a União.

5.4.1 O abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

5.4.2 Nos casos de reprovação por frequência o servidor irá devolver o valor proporcional às disciplinas reprovadas. Em casos de reprovação por nota, até uma reprovação o servidor estará isento de devolução, a partir da segunda reprovação por nota o servidor devolverá o valor proporcional a todas as disciplinas reprovadas.

5.4.3 O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PERÍODO
1. Divulgação do Edital	07/03/2018
2. Inscrições	07 a 16/03/2018
3. Divulgação do Resultado Parcial	21/03/2018
4. Recursos	22/03/2018
5. Divulgação do Resultado Final	23/03/2018



7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O resultado final do processo de seleção de que trata este edital será divulgado, em local público, na sede do IFCE *campus* Quixadá, bem como por intermédio de correspondência eletrônica.

7.1.1 É de inteira responsabilidade do inscrito a observância de sua seleção ou não.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo determinado no cronograma.

7.3 O recurso deverá ser dirigido ao Gabinete do diretor-geral que, após exame, encaminhará para deliberação final da Direção Geral do *campus* de Quixadá.

7.4 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas na forma da lei.

7.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE *campus* Quixadá, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE *campus* Quixadá.

Quixadá, 07 de março de 2018.

Felipe Alex Ponte
Gabinete do diretor-geral

Gleibe Mara Girão Oliveira
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor Geral



EDITAL 01/2018/GABINETE
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO

NOME		
FONE	CPF	
RG		
BANCO	C. BANCÁRIA	
AGÊNCIA	OPERAÇÃO	
ATIVIDADE PROPOSTA		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA		
CIDADE	CARGA HORÁRIA	
PERÍODO		
JUSTIFICATIVA		

Quixadá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Termo de Compromisso e Prospecto de Documentação

PARECER/DESPACHO:



**EDITAL 01/2018/GABINETE
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso de ao término da atividade proposta:

- 1 – Repassar aos meus pares as novas informações/conhecimentos adquiridos;
- 2-Apresentar, junto ao setor competente, relatório das atividades e/ou certificado/declaração que comprove minha participação no evento.

Quixadá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura